



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone. DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.173

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de 27-de setembro de 1973, já alterados pelas leis nºs 1.031, de 30/12/78, - 1.069, de 13/12/79, 1.107 de 31/12/80 e 1.146 de 31/12/81, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149)- A parte fixa será assim cobrada:

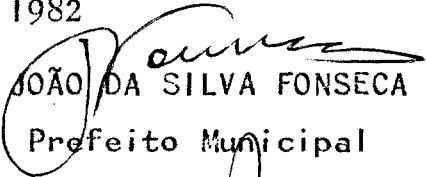
domiciliar.....Cr\$ 400,00
especial.....Cr\$ 800,00

Artigo 150)- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério por 1.000 litros:

de 30.000 até 40.000 litros.....Cr\$ 20,00
de 40.000 em diante.....Cr\$ 40,00

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro-de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1982


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fone, DDD (0146) 64-1340

fls.2

SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

3.000- Despesas correntes

3.111- Pessoal Civil.....Cr\$ 2.700.000,00 -

3.120- Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO

3.000- Despesas correntes

3.211- Transferências operacionais

Inativos.....Cr\$ 2.900.000,00

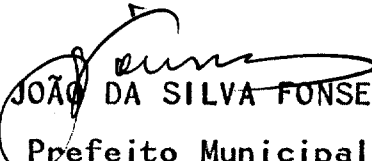
3.253- Salário Família.....Cr\$ 250.000,00

TOTAL.....Cr\$20.000.000,00

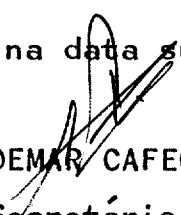
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de setembro de 1982


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário